Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo do Doc. n.º 1118/

LEI Nº 632

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados feriados religiosos, no Município, para efeito do disposto na Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1949, os dias 22 de Janeiro, Corpus Christi e 2 de Novembro, Dia de Finados.

Artigo 2º - Ficam revogadas, em todos os seus têrmos, as Leis Municipais nos. 132, de 19 de Dezembro de 1949, e 566, de 13 de Agôsto de 1958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Agôsto de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 11/8/59

Revogada P/ Lei 641

Mod. 200 - 5.000 - 6/59